

ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, Nº 001/2018

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E

SOCIEDADES COOPERATIVAS ENQUADRADAS ART. 34 LEI 11.488

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

1 - PREÂMBULO

A Câmara Municipal de Foz do Iguaçu-PR torna público que se acha aberta licitação na modalidade PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Ato da Presidência nº 161/2015, de 17/12/2015 e, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, todas combinadas com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas regulamentares aplicáveis, representado pelo Pregoeiro e equipe de apoio nomeada pelas Portarias da Presidência nº 20/2017, de 1º de fevereiro de 2017 e nº 245/2017, de 18 de setembro de 2017, tendo como objetivo a aquisição de gêneros alimentícios para copa para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, de acordo com as características e especificações constantes no ANEXO I e nas condições fixadas neste Edital e seus Anexos. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão, na forma Presencial, realizar-se-á no Plenário da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, sito na Travessa Oscar Muxfeldt, 81, Centro, iniciando-se no dia 27 de abril de 2018, às 09:00h.

Todas as referências de tempo contidas neste Edital observarão o horário de Brasília – Distrito Federal.

O **Pregão, na forma Presencial,** será realizado em sessão pública em todas as fases, sendo conduzido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pelo Presidente da Câmara



ESTADO DO PARANÁ

Municipal de Foz do Iguaçu, através das Portarias da Presidência nº 20/2017, de 1º de fevereiro de 2017 e 245/2017, de 18 de setembro de 2017.

2 – OBJETO E PREÇO MÁXIMO

- 2.1 A presente licitação tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para copa para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, de acordo com as características e especificações constantes no ANEXO I e nas condições fixadas neste Edital e seus Anexos.
- 2.2 Por força do disposto no art. 27, inciso XXI, da Constituição do Estado do Paraná, fica fixado o preço máximo estimado deste certame em R\$ 32.461,65 (trinta e dois mil, quatrocentos e sessenta e um reais e sessenta e cinco centavos).
- **2.3** A proposta que consignar preços, unitário e global, superiores aos fixados no item **2.2** e **Anexo I** será desclassificada.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **3.1 -** O Pregão é de **participação exclusiva** de microempresas, empresas de pequeno porte conforme artigo 48 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, pertencentes ao **ramo de atividade** do objeto da contratação e que preencherem as condições deste Edital.
- **3.2 -** Não poderão participar deste certame os interessados:
- **3.2.1** Que se encontrem em regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 3.2.2 Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;



ESTADO DO PARANÁ

- **3.2.3** Que tenham sido punidas com suspensão/impedimento de licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Foz do Iguaçu ou com a Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu, durante o prazo da sanção aplicada.
- **3.3** Na presente licitação é vedada a participação de empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja a forma de constituição, em virtude do pequeno vulto e baixa complexidade do objeto licitado, o que permite a participação de vários licitantes no presente certame.

4 - DO CREDENCIAMENTO

- **4.1.** Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- a) Registro comercial, no caso de empresa individual ou de EIRELI (Empresa Individual de Responsabilidade Limitada);
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social primitivo e últimas alterações que dizem respeito ao atual quadro societário, objeto social e administrador societários, devidamente registrados na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste item;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- f) A Declaração de condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou sociedade cooperativa (**Anexo IX**) ou certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicado no D.O.U. do dia 22/05/2007.
- **4.1.1** O representante legal deve apresentar o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.



ESTADO DO PARANÁ

- **4.1.2** O Procurador deve apresentar a procuração por instrumento público e, se particular (Modelo **Anexo II**), com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados nas alíneas "a" ao "e" do item 4.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- **4.1.3** O representante legal ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- **4.1.4** Será admitido apenas 01 (um) credenciado para cada licitante, sendo que o mesmo só poderá representar uma empresa.
- **4.1.5** Aberta a sessão de processamento do pregão, o credenciado que se ausentar da sala sem a prévia e expressa autorização da Pregoeiro, terá a licitante por ele representada excluída do processo licitatório.
- **4.2** A condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou sociedade cooperativa, para efeito do tratamento diferenciado previsto na lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, ou no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá ser comprovada mediante apresentação de declaração de enquadramento (vide **Anexo IX**) ou certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicado no D.O.U. do dia 22/05/2007.
- **4.3** Os Documentos referentes ao Credenciamento deverão ser apresentados **fora dos envelopes** n° 01 e 02, **devendo ser entregues diretamente ao Pregoeiro**, em original ou cópia autenticada.
- **4.4** A falta da apresentação de qualquer documento de credenciamento poderá ser suprida, temporariamente, pelo fornecimento, via fax, de cópia do documento faltante, que deverá ser entregue em mãos do pregoeiro até a abertura dos envelopes. Por sua vez, o documento original deverá ser apresentado em até 48 horas, contadas do início do certame, para conferência com a cópia antes apresentada.



ESTADO DO PARANÁ

- **4.4.1** Caso o representante da licitante não entregue o documento faltante para credenciamento, o mesmo será considerado ausente e seus envelopes serão acolhidos na forma do **item 4.5**.
- **4.5** O representante da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de ofertar lances, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a sessão de abertura dos envelopes nº **01** e **02** relativos a este Pregão Presencial. Neste caso, será mantido o preço apresentado pela licitante em sua proposta comercial escrita para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5 - EDITAL

- **5.1.** Integram o presente Edital, os seguintes documentos:
 - **5.1.1 ANEXO I** Especificação do Objeto e outras informações;
- **5.1.2 ANEXO II** Modelo de Procuração para Credenciamento (**Entregar diretamente ao pregoeiro**);
 - 5.1.3 ANEXO III Modelo de Declaração de Idoneidade (envelope nº 02);
- **5.1.4 ANEXO IV** Modelo de Declaração de Observância do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal **(envelope n° 02)**;
- **5.1.5 ANEXO V** Modelo de Declaração de Recebimento ou Acesso da Documentação **(envelope n° 02)**;
 - 5.1.6 ANEXO VI Modelo Proposta de Preço (envelope nº 01);
- **5.1.7 ANEXO VII** Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (**Entregar diretamente ao pregoeiro**);
- 5.1.8 ANEXO VIII Declaração de inexistência de fato superveniente (envelope n° 02);



ESTADO DO PARANÁ

5.1.9 - ANEXO IX - Modelo de Declaração para Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou sociedade cooperativa (Entregar diretamente ao pregoeiro);

5.1.10 – ANEXO X – Minuta de Contrato.

- **5.2**. O presente **Edital de Pregão, na forma Presencial,** estará à disposição dos interessados no Protocolo Geral da Câmara Municipal, localizada na Travessa Oscar Muxfeldt, nº 81, nesta cidade e no site da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, www.cmfi.pr.gov.br.
- **5.3**. A retirada do Edital poderá ser feita a partir do dia útil seguinte ao da última publicação até o dia útil imediatamente anterior ao dia da realização da sessão pública para recebimento das propostas, no horário das 08:00 às 14:00 horas, mediante assinatura do termo de recebimento.
- **5.4**. Eventual impugnação deste Edital deve ser formalizada até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

6 - DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

6.1 - A Proposta de Preço e os documentos para habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

- CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

Pregão, na forma Presencial, nº **001/2018**.

Envelope nº 01 - "Proposta de Preço".

Proponente: (Firma Social ou Denominação Social - CNPJ)



ESTADO DO PARANÁ

e

- CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

Pregão, na forma Presencial, nº 001/2018.

Envelope nº 02 - "Documentos de habilitação".

Proponente: (Firma Social ou Denominação Social - CNPJ)

7 - DO CONTEÚDO DOS ENVELOPES Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇO

- **7.1** A proposta deverá preencher os seguintes requisitos:
- **7.1.1** Utilização do Modelo de Proposta de Preço (Anexo VI) que <u>deverá</u> ser impressa, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, em folhas preferencialmente em papel timbrado da empresa, com suas páginas numeradas sequencialmente e ser datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração;
- **7.1.2** Conter o preço, em algarismos e por extenso, em moeda corrente do país, com 02 (duas) casas decimais. Em caso de divergência entre o preço expresso em algarismos e por extenso, o Pregoeiro decidirá a respeito, determinado a solução mais adequada à divergência encontrada;
- **7.1.3** Os preços para o objeto deverão ser cotados pelo **valor unitário e global para cada item,** nele já incluso toda e qualquer incidência de impostos, taxas, tributos e todas as demais despesas ou custos necessários para o fornecimento do objeto da presente licitação, bem como seguros e demais custos ou encargos fiscais e trabalhistas, previstos na legislação pertinente;
- **7.1.4** Consignar prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de realização da sessão de abertura do Pregão, encerrando-se sempre em dia útil;
- **7.1.5** Indicar firma ou denominação social, CNPJ, endereço, telefone e e-mail para contato.



ESTADO DO PARANÁ

- **7.2** Caso o prazo de que trata o subitem 7.1.4 não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito.
- **7.3** Será desclassificada a proposta elaborada em desacordo com os termos deste Edital e seus Anexos ou que se opuser a quaisquer dispositivos legais vigentes.
- **7.4** A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- **7.5** As licitantes apresentarão suas propostas mediante preenchimento do formulário constante do **Anexo VI**.

8 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO

- **8.1** Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou, cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.
- **8.2** O Envelope nº 02 "Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

8.2.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Os documentos de Habilitação Jurídica são os mesmos apresentados para o credenciamento neste Pregão (item 4.1), não sendo necessária sua apresentação novamente;
- b) Declaração de idoneidade (Anexo III);
- c) Declaração de observância do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (Anexo IV);
- d) Declaração de recebimento ou acesso da documentação (Anexo V);



ESTADO DO PARANÁ

e) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação, posterior à emissão do Certificado de Inscrição em Cadastro de Fornecedores no setor público, se apresentado para habilitação (Anexo VIII).

8.2.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto ora licitado;
- c) Certidão conjunta Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, à Previdência Social e à Dívida Ativa da União (Secretaria da Receita Federal);
- d) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de negativa com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- e) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de negativa com a Fazenda Municipal da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- f) Certificado de Regularidade FGTS;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT ou de Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.2.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo cartório distribuidor do principal estabelecimento da pessoa jurídica.
- 8.3 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO.
- **8.3.1** É facultada às licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital pelo comprovante de **registro cadastral** para participar de licitações junto à Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, no ramo de atividade compatível com o objeto



ESTADO DO PARANÁ

do certame, o qual deverá ser apresentado acompanhado dos documentos relacionados nos subitens 8.2.1, 8.2.2 e 8.2.3, que não tenham sido apresentados para o cadastramento ou, se apresentados, estejam com os respectivos prazos de validade vencidos na data de apresentação das propostas.

- **8.3.2** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no certame deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- **8.3.2.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- **8.3.2.2** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no §1º do Art. 43, da LC 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- **8.4 -** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas, as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

9 - DO PROCEDIMENTO, JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

- **9.1** No horário e local indicado no preâmbulo, iniciar-se-á o credenciamento dos interessados em participar do certame.
- **9.2** Após os respectivos credenciamentos, será iniciada a sessão pública de processamento do pregão, momento em que as licitantes deverão entregar ao Pregoeiro a



ESTADO DO PARANÁ

declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo do **Anexo VII** deste Edital, sob pena de desclassificação do certame. Entregarão, em seguida, em envelopes separados e lacrados, as propostas de preços e os documentos de habilitação.

- **9.2.1 -** Iniciada a abertura do primeiro envelope de Proposta de Preço, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- **9.2.2 -** A Proposta de Preço não poderá ultrapassar os preços, unitário e global, estipulados nos itens **2.2** e **Anexo I** deste Edital, sob pena de desclassificação do certame.
- **9.3** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que não atendam as especificações, prazos e condições deste Edital.
- **9.3.1 -** Serão desclassificadas as ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes ou com valor manifestadamente inexequível.
- 9.3.2 Após a abertura das propostas não serão admitidos pedidos de cancelamento, retificação de valores ou de quaisquer outras condições oferecidas.
- 9.3.3 Para efeito de julgamento das propostas de preços será considerado o MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM aquele lançado pelo licitante na proposta de preço (Anexo VI).
- **9.3.4** Em caso de divergência entre o preço global apresentado e aquele auferido pela multiplicação das quantidades pelo preço unitário, prevalecerá este último.
- **9.4** O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.
- **9.5** As propostas serão classificadas para a etapa de lances de acordo com os seguintes critérios:



ESTADO DO PARANÁ

- a) Primeiramente, a proposta de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM** e as que lhe forem superiores em até 10% (dez por cento);
- b) Não havendo pelo menos 3 (três) propostas com preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- **9.6** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas para formularem lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de **MAIOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM** e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- **9.7** Os lances deverão ser formulados em valores decrescentes, inferiores à proposta de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, observada a redução mínima entre os lances, de acordo com o fixado pelo Pregoeiro, aplicável inclusive em relação ao primeiro.
- **9.8** A etapa de lances será considerada encerrada quando os classificados nessa etapa declinarem da formulação de lances.
- **9.9** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.
- **9.10 –** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.
- **9.11** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- **9.12** Após a negociação o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.13 Considerada aceitável a oferta de MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM, será aberto o envelope de documentos de habilitação.



ESTADO DO PARANÁ

- **9.14** Eventuais falhas, dúvidas em relação à regularidade dos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- **9.15** A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- **9.15.1** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação.
- **9.15.2** Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será declarada inabilitada.
- **9.16** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será declarada vencedora.
- **9.17** Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- **9.18** A proposta de preço será ajustada com base na oferta final vencedora do certame e encaminhada ao Pregoeiro, para fins de emissão do contrato.

10 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, sendo que o início e o término da contagem do prazo se dará sempre em dia útil, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos e extração de cópias as suas expensas.



ESTADO DO PARANÁ

- **10.2** A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- **10.3** Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- **10.4** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.
- **10.5** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.6 A adjudicação será feita à empresa que apresentar o MENOR PREÇO UNITÁRIO
 DO ITEM, depois de finalizada a etapa de lances e a negociação.

11 - PRAZOS E CONDIÇÕES DA DISPONIBILIZAÇÃO DO OBJETO

- **11.1** Os contratos vigorarão da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2018, conforme definido na minuta de contrato.
- **11.2** O prazo para assinatura do Instrumento de Contrato será de até 5 (cinco) dias úteis, contados da homologação do certame pela autoridade competente.
- **11.3** Após a assinatura do contrato, a entrega do objeto desta licitação deverá ser feita na Travessa Oscar Muxfeldt, 81, Centro, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.
- **11.3.1** A entrega será sob demanda, em quantidades definidas pelo setor competente da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, com prazo de entrega de 5 (cinco) dias corridos após o recebimento da solicitação.



ESTADO DO PARANÁ

- 11.4 Constatadas irregularidades no objeto entregue, o Contratante poderá:
- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua reentrega ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, à adjudicatária;
- b) Caso o(s) produto(s) venha(m) sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade, no prazo de sua validade e avaliação do recebimento, fica o proponente obrigado a efetuar a troca dos mesmos nas qualidades relativas, sem ônus para a administração pública, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- **11.5 -** O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pela Câmara Municipal de Foz do Iguaçu.
- **11.6** Os prazos previstos neste Edital, decorrentes deste procedimento, poderão ser prorrogados, dependendo de justo motivo e de solicitação apresentada antes do seu término.

12 - DA FORMA DE PAGAMENTO

- **12.1** O pagamento será efetuado mediante a apresentação de nota fiscal, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da **CONTRATADA**, até o 15 (quinze) dias após a entrega da Nota Fiscal ou da Nota Fiscal Fatura, ficando condicionado à apresentação das respectivas certidões negativas de FGTS, INSS e de tributos federais, estaduais, municipais e débitos trabalhistas, bem como à certificação da nota fiscal / fatura pela Câmara Municipal de Foz do Iguaçu.
- **12.1.1** Na eventualidade de ocorrer atraso no pagamento, o valor será atualizado pela variação acumulada do IPCA/IBGE, ocorrida entre a data de seu adimplemento e a do efetivo pagamento, calculada *pro rata tempore*.
- **12.1.2 -** Para a hipótese definida no item anterior, a **CONTRATADA** fica obrigada a emitir nota fiscal eletrônica/fatura suplementar, identificando de forma clara que se trata de valor



ESTADO DO PARANÁ

pertinente à atualização financeira originária de pagamento de fatura em atraso por inadimplemento da **CONTRATANTE**.

- **12.2 -** A respectiva Nota Fiscal emitida de acordo com as normas legais em vigor, deverá ser apresentada à Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, para cumprimento do disposto nos itens anteriores.
- **12.3** A Nota Fiscal deverá descrever as seguintes informações dos produtos fornecidos:
 - a) quantidade, especificação e marca;
 - b) valor unitário e total; e
 - c) número do processo que deu origem à contratação.
- **12.4** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isto gere direito a reajustamento de preços.
- **12.5** A empresa contratada ficará única e exclusivamente responsável pela emissão da documentação fiscal, destacando-se os impostos e tributos inerentes ao fornecimento dos produtos, objeto deste edital;
- 12.6 As despesas com a execução do presente contrato, no exercício de 2018, serão atendidas pela dotação orçamentária 01.02.01.031.0001.2003.339030.1001.0712 Gêneros Alimentícios para Copa e Cantina.

13 - CRITÉRIOS DE REAJUSTE.

13.1 – Os preços pelos quais serão contratados os objetos da presente licitação não sofrerão reajustes.

14 – DA CONTRATAÇÃO.

14.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante Contrato, conforme minuta constante no ANEXO X. Se no ato da assinatura do Contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal e o Débito Trabalhista estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos



ESTADO DO PARANÁ

autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

- **14.1.1** Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o **subitem 14.1**, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
- **14.2 -** Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o **subitem 14.1** ou se recusar a assinar o Contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.
- **14.3 -** Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 08 (oito) dias úteis, contados da divulgação do aviso.
- **14.4 -** A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Município de Foz do Iguaçu e demais veículos utilizados para divulgação deste ato convocatório.
- **14.5 -** Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos subitens **9.11** a **9.18 e 10.1** a **10.6** deste ato convocatório.

15. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- **15.1 -** Ficará impedida de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, o licitante que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- **15.2** O licitante que incorrer em infração administrativa no decorrer do procedimento licitatório estará sujeito, ainda, à aplicação das seguintes sanções:
- **I. advertência**, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;



ESTADO DO PARANÁ

II. multa equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor global anual fixado para a licitação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação assumida pelo licitante, tais como, a assinatura do contrato fora do prazo.

III. multa de até 10% (dez por cento), sobre o valor global anual fixado para a licitação, nas seguintes hipóteses, dentre outras:

- a) não assinatura do contrato;
- b) não entrega de documentação exigida para o certame ou assinatura do contrato;
- c) apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou assinatura do contrato;
- d) não manutenção da proposta;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal.
- **15.3** As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.
- **15.4** As multas pecuniárias serão recolhidas no Banco do Brasil, agência 0140-6 C/C 1729-9, Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu, sob pena de inscrição em dívida ativa municipal.
- **15.5** As sanções previstas nos incisos do item **15.2** poderão ser aplicadas cumulativamente.
- **15.6 -** Após a assinatura do contrato, a licitante contratada estará sujeita às penalidades fixadas na cláusula específica da minuta do Contrato **Anexo X** do presente instrumento convocatório.



ESTADO DO PARANÁ

16. DA GARANTIA CONTRATUAL

16.1 - Não será exigida a prestação de <u>garantia de proposta</u> como condição para habilitação nesta licitação, exceto a garantia mínima usual de mercado dos produtos adquiridos constantes no **Anexo I**, consoante estabelece o Código de Defesa do Consumidor.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **17.1 -** O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação ou inabilitação do proponente, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
- **17.2 -** A participação do licitante neste Pregão implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria, sob as quais se submete.
- **17.3 -** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- **17.3.1 -** Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro, Equipes de Apoio e pelos licitantes presentes.
- **17.3.2 -** As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
- **17.3.3** Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.



ESTADO DO PARANÁ

- **17.4 -** Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Secretaria da Câmara Municipal por um período de 30 (trinta) dias, após a celebração do contrato. Transcorrido este prazo, caso os referidos envelopes não sejam retirados por seus proprietários, serão destruídos.
- **17.5 -** Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- **17.6** A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 24 horas anterior à data fixada para recebimento das propostas.
- **17.7 -** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- **17.8** São de responsabilidade da vencedora, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento do objeto da presente licitação e a sua inadimplência não transfere à Câmara Municipal a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da contratação.
- **17.9** A presente licitação não importa necessariamente, em contratação, podendo a Câmara Municipal revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de oficio ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado para conhecimento dos participantes da licitação, sem qualquer ônus para a Câmara.
- **17.10** A anulação do procedimento licitatório não gera obrigação de indenizar, salvo pelo que houver sido executado até a data em que a nulidade for declarada, nas condições do parágrafo único do artigo 59, da Lei 8.666/93.
- **17.11** O contrato firmado com a Câmara Municipal não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, sem autorização prévia da **CONTRATANTE**, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.



ESTADO DO PARANÁ

- **17.12** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- **17.13 -** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
- **17.14** Quaisquer dúvidas, porventura existentes, sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, localizada na Travessa Oscar Muxfeldt, 81 centro- CEP 85851-490 Telefone (45) 3521-8100 (Waldecir) ou pelo email: waldecir@fozdoiguacu.pr.leg.br.
- **17.15** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.

Foz do Iguaçu-PR, 12 de abril de 2018.

ROGÉRIO JORGE DOS SANTOS FERREIRA DE QUADROS

Presidente



ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, Nº 001/2018.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E OUTRAS INFORMAÇÕES

1. DO OBJETO E DE SUAS ESPECIFICAÇÕES

Constitui objeto do presente termo de referência a aquisição de gêneros alimentícios para copa para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, de acordo com as características e especificações constantes no ANEXO I.

2. MOTIVAÇÃO E JUSTIFICATIVA

A aquisição dos gêneros alimentícios acima elencados se faz necessária para suprir a demanda e atender ao consumo de água mineral, café, açúcar e chá dos vereadores, servidores, autoridades e visitantes desta Câmara Municipal.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PREÇOS MÁXIMOS POR ITEM

Item	Produtos	Quant.	Unid.	Preço Unitário R\$	Preço Global R\$
01	Açúcar refinado de primeira qualidade, cor branca, pacote de 5 kg, atendidos os padrões de qualidade mínimos estabelecidos pela ANVISA, com os dados de identificação, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 11 (onze) meses, a contar da data da entrega.	50	Pacote	13,17	658,50



ESTADO DO PARANÁ

02	Adoçante líquido dietético (sacarina sódica e ciclamato de sódio) em embalagem de 100 ml.	15	Unidade	2,39	35,85
03	Água mineral sem gás, copo de 200 ml, caixa com 48 unidades, atendidos os padrões de qualidade mínimos estabelecidos pela ANVISA, com validade mínima de 11 (onze) meses, a contar da data da entrega, devendo constar na embalagem a data de fabricação e validade.	950	Caixa	24,87	23.626,50
04	Água mineral sem gás, embalada em garrafão de policarbonato transparente de 20 litros, atendidos os padrões de qualidade mínimos estabelecidos pela ANVISA, com validade mínima de 11 (onze) meses, a contar da data da entrega, devendo constar na embalagem a data de fabricação e validade.	120	Galão	14,06	1.687,20
05	Café Superior: Café em pó homogêneo, torrado e moído, pacote de 500 gramas, com validade de, no mínimo, 10 meses a partir da entrega pelo fornecedor, com registro da data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem; Qualidade: A marca deve possuir Certificados de pureza e PQC – Programa de Qualidade do Café, ambos da ABIC, em plena validade, ou Laudo de avaliação do café, emitido por laboratório especializado aprovado pela ABIC, com nota de Qualidade Global mínima de 6,0 pontos e máxima de 10,0 pontos na Escala Sensorial do Café e laudo de análise de microscopia do café, com tolerância de no máximo 1% de impureza; Aspecto: Em pó homogêneo, torrado e moído; Tipo de Café: Café com gosto predominantemente Arábica, sendo admitida a presença de conillon.	360	Pacote	13,06	4.701,60
06	Chá mate natural. Saquinhos de erva mate tostada e partida, caixa com 25 (vinte e cinco) saquinhos, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio; isento de sujidades e larvas, com validade mínima de 11 (onze) meses, a contar da data da entrega, devendo constar na embalagem a data de fabricação e validade.	600	Caixa	2,92	1.752,00

Além das especificações acima, os produtos deverão ser fornecidos, obrigatoriamente, com a inclusão de todas as despesas que influenciam nos custos, tais como: despesas com custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos e indiretos.



ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, Nº 001/2018.

ENTREGAR FORA DO ENVELOPE DIRETAMENTE AO PREGOEIRO

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Α	empresa			inscri	to no	CN	PJ	nº
	, com	sede à				,	neste	ato
representada	pelo(s) diretores	ou sócios,	com q	ualificação	completa	(nome,	RG,	CPF,
nacionalidade	e, estado civil, pro	fissão e end	ereço) p	oelo presen	te instrur	nento de	mand	lato,
nomeia e co	nstitui, seu(s) Pro	curador(es)	o Senh	or(es) (nor	ne, RG,	CPF, naci	ionalid	ade,
estado civil, ¡	orofissão e endereç	ço), a quem c	onfere(r	m) amplos	poderes p	ara junto	a Cân	nara
Municipal de	Foz do Iguaçu,	praticar os	atos ne	ecessários	com rela	ção à li	citação	na
modalidade d	de Pregão, na forr	na Presencial	l, usand	o dos recu	rsos, inte	rpô-los,	aprese	entar
lances, neg	ociar preços e	demais cond	dições,	confessar,	transigi	r, desist	ir, fir	mar
compromisso	s ou acordos, rece	eber e dar qı	uitação,	podendo a	inda, sub	stabelece	er esta	em
outrem, com	ou sem reservas c	le iguais pode	eres, dai	ndo tudo po	or bom, fi	rme e val	ioso, e	em
especial, para	a esta licitação.							
		Loca	al, data					
	assinatu	ra, com firma	reconh	ecida em ca	artório			



ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, Nº 001/2018.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (documento obrigatório)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão, na forma Presencial, nº **001/2018**, instaurado pela Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

	, de	de 2018.
Assinatura do	representante legal da em	 npresa proponente
NOME:		
RG:		
CARGO:		



ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, Nº 001/2018.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO
7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(documento obrigatório)

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão, na forma Presencial, nº **001/2018**, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

			de		de 2018.
ļ	 Assinatura do	o represer	ntante legal	da empresa	
	NOME:	·	J	·	
	RG:				
	CARGO:				

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.



ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, Nº 001/2018.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO (documento obrigatório)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão, na forma Presencial, nº **001/2018**, instaurado pela Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

or	r ser a expressac	da ve	rdade, firr	namos a pr	resente.
		_/	de		de 2018.
	Assinatura do re	presen	tante lega	al da empre	esa proponente
	NOME:	•	3	•	
	RG:				
	CARGO:				



ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VI PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, Nº 001/2018.

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

(documento obrigatório)

REF: PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, Nº 001/2018-TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

	Α	empresa				_,	estabelecida	na
			, no	o bairro			, no Mun	icípio de
		, no Estado de _				, no n.	o	
na Pre	efeitura sob	o n.º	e no	S Estado	o sob o	o nº		
CNPJ	n.º	, telefo	one n.º	() _		, e	e-mail
		, pela pres	sente e co	onsoant	e as e	specificaçõ	ões técnicas	contidas
no Ed	ital, vem pro	opor os valores aba	ixo de gê	neros a	alimen	tícios pa	ra copa para	a suprir
as ne	as necessidades da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, de acordo com as							
carac	terísticas (e especificações	constan	tes no	ANE	XO I do	Pregão , na	a forma
Preser	ncial nº 001	/2018 conforme	seane.					



ESTADO DO PARANÁ

Item	Produtos	Quant.	Unid.	Marca	Preço Unitário R\$	Preço Global R\$
01	Açúcar refinado de primeira qualidade, cor branca, pacote de 5 kg, atendidos os padrões de qualidade mínimos estabelecidos pela ANVISA, com os dados de identificação, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 11(onze) meses, a contar da data da entrega.	50	Pacote			
02	Adoçante líquido dietético (sacarina sódica e ciclamato de sódio) em embalagem de 100 ml.	15	Unidades			
03	Água mineral sem gás, copo de 200 ml, caixa com 48 unidades, atendidos os padrões de qualidade mínimos estabelecidos pela ANVISA, com validade mínima de 11 (onze) meses, a contar da data da entrega, devendo constar na embalagem a data de fabricação e validade.	950	Caixa			
04	Água mineral sem gás, embalada em garrafão de policarbonato transparente de 20 litros, atendidos os padrões de qualidade mínimos estabelecidos pela ANVISA, com validade mínima de 11 (onze) meses, a contar da data da entrega, devendo constar na embalagem a data de fabricação e validade.	120	Galão			
05	Café Superior: Café em pó homogêneo, torrado e moído, pacote de 500 gramas, com validade de, no mínimo, 10 meses a partir da entrega pelo fornecedor, com registro da data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem; Qualidade: A marca deve possuir Certificados de pureza e PQC — Programa de Qualidade do Café, ambos da ABIC, em plena validade, ou Laudo de avaliação do café, emitido por laboratório especializado aprovado pela ABIC, com nota de Qualidade Global mínima de 6,0 pontos e máxima de 10,0 pontos na Escala Sensorial do Café e laudo de análise de microscopia do café, com tolerância de no máximo 1% de impureza; Aspecto: Em pó homogêneo, torrado e moído; Tipo de Café: Café com gosto predominantemente Arábica, sendo admitida a presença de conillon.	360	Pacote			
06	Chá mate natural. Saquinhos de erva mate tostada e partida, caixa com 25 (vinte e cinco) saquinhos, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio; isento de sujidades e larvas, com validade mínima de 11 (onze) meses, a contar da data da entrega, devendo constar na embalagem a data de fabricação e validade.	600	Caixa			



ESTADO DO PARANÁ

O SOMATORIO I	DOS PREÇOS GLOBAIS DOS ITENS apresentados na presente proposta e
de R\$	(Valor por extenso).
Nesta proposta	de preco estão considerados obrigatoriamente:

- a) Preços, unitário e global, em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais;
- b) marca e as especificações detalhadas do objeto ofertado, consoante exigências editalícias;
- c) inclusão de todas as despesas que influenciam nos custos, tais como: despesas com custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos e indiretos;
- d) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão, na forma presencial.

Esta empresa declara que está ciente e cumprirá, integralmente, todas as cláusulas do EDITAL retro-citado.

Foz do Iguaçu,	de	de 2018		
Assinatura do repre	sentante legal da	empresa proponente		
NOME:				
RG:				
CARGO:				



ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VII PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, Nº 001/2018.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

(documento obrigatório que deverá ser apresentado na fase posterior ao credenciamento, diretamente ao Pregoeiro)

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão, na forma Presencial nº **001/2018**, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que cumpre integralmente os requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

	de		de 2018.
Assinatura do represe	ntante leg	jai da empre	esa proponente
NOME:			
RG:			
CARGO:			



ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VIII PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, Nº 001/2018.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE (documento obrigatório)

A proponente abaixo assinada, para fins de participação no Pregão, na forma Presencial, nº **001/2018**, instaurado pela Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, declara, na forma e sob as penas da Lei, que não existem fatos supervenientes à data de expedição do Certificado de Registro Cadastral anexo, que venham a impossibilitar a sua habilitação na concorrência, já que continuam satisfeitas as exigências contidas no art. 27, da Lei nº 8.666/93.

Por	ser	expres	são da	a verdad	le, firn	namos a	a preser	nte decl	aração.

	,	de	de 2018
Loc	al, data e assinatura,		
	NOME:		
	RG:		
	CARGO:		



ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IX PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, Nº 001/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA, OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU SOCIEDADE COOPERATIVA (Entregar diretamente ao Pregoeiro)

DECLARAÇÃO

		inscrita no CNPJ nº	
intermédio de seu	representante legal,	o(a) Sr(a)	
portador (a) da	Cédula de Identidade	n ^o	e CPF nº
	, DECLARA , so	b as sanções administrativ	as cabíveis e sob as
penas da lei, ser mid	croempresa ou empresa	de pequeno porte nos tel	rmos do artigo 3º da
Lei Complementar n ^o	^o 123/2006, ou sociedad	le cooperativa enquadrada	no art. 34 da Lei nº
11.488, de 15 de jur	nho de 2007, e que não	possui nenhum dos imped	limentos previstos no
§ 4º do artigo 3º da	Lei 123/2006. Diante d	isto, requer os benefícios	da Lei Complementar
nº 123/2006 para pa	rticipar do certame.		
	Foz do Iguaçu,	_ de de 2018.	
-			_
	Assinatura do represent	ante legal da proponente	
	NOME:		
	RG:		
	CARGO:		



ESTADO DO PARANÁ

ANEXO X PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, Nº 001/2018

MINUTA DO CONTRATO Nº...../2018.

A Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, pessoa jurídica de direito público,						
com sede em Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, situada na Travessa Oscar Muxfeldt, nº 81,						
Centro, inscrita no MF, com CNPJ nº 75.914.051/0001-28, neste ato representada por seu						
Presidente,, CPF/MF sob o nº no uso das atribuições						
legais, daqui em diante designado meramente CONTRATANTE , e, de outro lado, a empresa						
, inscrita no MF, com CNPJ nº com sede na cidade de, Estado						
do, situado na rua,,, CEP:, representada						
por seu sócio gerente (ou procurado legalmente constituído), brasileiro,						
casado, portador da Cédula de Identidade RG nºe CPF nº						
, a seguir denominada simplesmente CONTRATADA, com inteira						
sujeição à Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002 e aplicando-se subsidiariamente, no						
que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em						
conformidade com o constante ao Pregão nº 001/2018 e seus Anexos, ao qual se acham						
rinculadas, têm entre si justo e contratado o que segue:						

<u>CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO</u> - O presente contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para copa para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, de acordo com as características e especificações constantes no ANEXO I e nas condições fixadas do Edital e seus Anexos e vigorará da data de sua assinatura até a data de 31 de dezembro de 2018.



ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo Único – O (s) objeto (s) do presente contrato é (são) o (s) seguinte (s), com a marca e seu (s) preço (s) unitário(s) e global (ais) (a descrição abaixo será ajustada de acordo com a proposta vencedora do certame):

Item	Produtos	Quant.	Unid.	Marca	Preço Unitário	Preço Global
01	Açúcar refinado de primeira qualidade, cor branca, pacote de 5 kg, atendidos os padrões de qualidade mínimos estabelecidos pela ANVISA, com os dados de identificação, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 11(onze) meses, a contar da data da entrega.	50	Pacote			
02	Adoçante líquido dietético (sacarina sódica e ciclamato de sódio) em embalagem de 100 ml.	15	Unidade			
03	Água mineral sem gás, copo de 200 ml, caixa com 48 unidades, atendidos os padrões de qualidade mínimos estabelecidos pela ANVISA, com validade mínima de 11 (onze) meses, a contar da data da entrega, devendo constar na embalagem a data de fabricação e validade.	950	Caixa			
04	Água mineral sem gás, embalada em garrafão de policarbonato transparente de 20 litros, atendidos os padrões de qualidade mínimos estabelecidos pela ANVISA, com validade mínima de 11 (onze) meses, a contar da data da entrega, devendo constar na embalagem a data de fabricação e validade.	120	Galão			
05	Café Superior: Café em pó homogêneo, torrado e moído, pacote de 500 gramas, com validade de, no mínimo, 10 meses a partir da entrega pelo fornecedor, com registro da data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem; Qualidade: A marca deve possuir Certificados de pureza e PQC — Programa de Qualidade do Café, ambos da ABIC, em plena validade, ou Laudo de avaliação do café, emitido por laboratório especializado aprovado pela ABIC, com nota de Qualidade Global mínima de 6,0 pontos e máxima de 10,0 pontos na Escala Sensorial do Café e laudo de análise de microscopia do café, com tolerância de no máximo 1% de	360	Pacote			



ESTADO DO PARANÁ

	impureza; Aspecto: Em pó homogêneo, torrado e moído; Tipo de Café: Café com gosto predominantemente Arábica, sendo admitida a presença de conillon;				
06	Chá mate natural. Saquinhos de erva mate tostada e partida, caixa com 25 (vinte e cinco) saquinhos, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio; isento de sujidades e larvas, com validade mínima de 11 (onze) meses, a contar da data da entrega, devendo constar na embalagem a data de fabricação e validade.	600	Caixa		

<u>CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES –</u>
Constituem direitos da **CONTRATANTE** receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e da **CONTRATADA** perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro: A **CONTRATADA** é responsável direta e exclusiva pela execução do objeto deste Contrato e, consequentemente, responde civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a **CONTRATANTE** ou para terceiros, independente de culpa ou dolo.

Parágrafo Segundo: Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento do preço ajustado na forma, prazos e condições previstas no Contrato;
- b) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**, tal qual solicitar as alterações e correções que se fizerem necessárias;
- c) Garantir o fiel cumprimento do Contrato, obrigando-se a proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições do contrato;
- d) Designar um servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- e) Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) gênero(s) alimentício(s) fornecidos que estiverem em desacordo com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**;



ESTADO DO PARANÁ

f) Notificar a **CONTRATADA**, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos o(s) gênero(s) alimentício(s) fornecidos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

Parágrafo Terceiro: Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Fornecer o(s) gênero(s) alimentício(s) conforme especificações do Anexo I do Edital do Pregão, na forma presencial, nº 001/2018 e de sua proposta, ou na falta destes fornecer gênero(s) alimentício(s) de melhor qualidade;
- b) Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e validade do(s) o(s) gênero(s) alimentício(s) fornecido(s);
- c) Entregar o(s) gênero(s) alimentício(s) no prazo estabelecido;
- d) Responsabilizar-se pelo transporte do(s) gênero(s) alimentício(s) até as dependências da contratante, como também pelas despesas a ele inerentes;
- e) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, o(s) gênero(s) alimentício(s) entregue(s) em que se verificarem vícios ou defeitos;
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto ficando a **CONTRATANTE** autorizada a descontar dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, o valor correspondente aos danos sofridos;
- g) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- h) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à **CONTRATANTE**;
- i) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- j) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;
- k) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- I) Providenciar, no prazo convencionado, a correção de deficiências apontadas pela Fiscalização, quando da inobservância de cláusula contratual;



ESTADO DO PARANÁ

- m) Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente, de modo a zelar pela boa, correta, eficaz e completa execução dos termos do contrato, aceitar e facilitar a fiscalização, atendendo prontamente às correções, observações e exigências apresentadas pela Fiscalização;
- n) Não subcontratar, sob nenhum pretexto ou hipótese, o objeto do Contrato sem autorização expressa da CONTRATANTE.

<u>CLÁUSULA TERCEIRA - DO F</u>	PREÇO E DA FO	RMA DE PAGAM	ENTO - A CONT	TRATANTE
pagará o valor total de R\$	(), pelo (s) gê	enero (s) alime	entício (s)
objeto (s) do certame.				

Parágrafo Primeiro - O pagamento será efetuado mediante a apresentação de nota fiscal/fatura dos produtos fornecidos pela CONTRATADA, nos termos do disposto na **CLÁUSULA QUARTA** do presente instrumento.

Parágrafo Segundo – A critério da **CONTRATANTE**, durante o prazo de vigência do presente instrumento, o valor atualizado indicado no *caput* poderá sofrer acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), consoante estabelece o art. 65, § 1°, da Lei Federal n° 8.666/1993.

<u>CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO</u> - O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, em até quinze dias, após a apresentação da Nota Fiscal ou da nota fiscal/fatura.

Parágrafo Primeiro - No texto da nota fiscal, ou da nota fiscal/fatura, deverão constar, obrigatoriamente, a especificação do produto, a quantidade, o preço unitário e global, a marca do produto, bem como o número do processo que deu origem a esta contratação.

Parágrafo Segundo - A nota fiscal, ou nota fiscal/fatura, só será paga após o recebimento, conferência e atestação da CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro - Havendo erro na nota fiscal, ou na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove o recebimento definitivo, o pagamento será sustado até que a **CONTRATADA** tome as medidas saneadoras necessárias.



ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo Quarto – O pagamento do (s) gênero (s) alimentício (s) somente será efetuado após a apresentação das respectivas certidões negativas do FGTS, do INSS, de Tributos Federais, Estaduais e Municipais, e de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, bem como após a certificação da nota fiscal pela Câmara Municipal de Foz do Iguaçu.

Parágrafo Quinto - Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isto gere direito a reajustamento de preços.

Parágrafo Sexto - Na eventualidade de ocorrer atraso no pagamento, o valor será atualizado pela variação acumulada do IPCA/IBGE, ocorrida entre a data de seu adimplemento e a do efetivo pagamento, calculada *pro rata tempore*.

Parágrafo Sétimo - Para a hipótese definida no parágrafo anterior, a **CONTRATADA** fica obrigada a emitir nota fiscal/fatura suplementar, identificando de forma clara que se trata de valor pertinente à atualização financeira originária de pagamento de fatura em atraso por inadimplemento da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS, DA FORMA DE FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO - A entrega será sob demanda, a critério da CONTRATANTE, em quantidades definidas pelo setor competente da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, com prazo de entrega de 5 (cinco) dias corridos após o recebimento da solicitação.

Parágrafo Primeiro – O objeto contratado deverá ser fornecido em dia de expediente normal da **CONTRATANTE** e a ela apresentadas as orientações quanto ao manuseio do(s) gênero(s) alimentício(s), devendo ser certificado o recebimento pela **CONTRATANTE**.

Parágrafo Segundo - A CONTRATANTE receberá provisoriamente o (s) gênero (s) alimentício (s), quando emitirá termo de recebimento provisório, de acordo com o artigo 73 II "a" da Lei n.º 8.666/93.



ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo Terceiro - O recebimento definitivo do (s) gênero (s) alimentício (s) será atestado pela CONTRATANTE, mediante termo de recebimento definitivo, em até cinco dias úteis após a entrega.

<u>CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA</u> - O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até a data de 31 de dezembro de 2018.

Parágrafo Único - O preço contratado não será reajustado.

<u>CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</u> - As despesas com a execução do presente contrato, no exercício de 2018, serão atendidas pela dotação orçamentária 01.02.01.031.0001.2003.339030.1001.0712 - Gêneros Alimentícios Para Copa e Cantina.

<u>CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES</u> - O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa:

- a) No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à **CONTRATADA** multa moratória de valor equivalente a 2% (dois por cento) do valor contratual;
- b) Pela inexecução total de qualquer das cláusulas deste Contrato, a Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93; sendo que em caso de multa compensatória, esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato, a ser recolhida no Banco do Brasil, agência 0140-6 C/C 1729-9, Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu, sob pena de inscrição em dívida ativa municipal.
- c) Pela inexecução parcial de qualquer das cláusulas deste Contrato, a Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez



ESTADO DO PARANÁ

por cento), de forma proporcional à obrigação inadimplida, a ser recolhida no Banco do Brasil, agência 0140-6 - C/C 1729-9, Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu, sob pena de inscrição em dívida ativa municipal.

Parágrafo Único: A inexecução total ou parcial do Contrato importará à **CONTRATADA** a suspensão do direito de contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta, pelo prazo desde já fixado em até 05 (cinco) anos, contados da aplicação da sanção, consoante estabelece o artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

<u>CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO</u> - A inexecução total ou parcial do ajustado ensejará sua rescisão pelos motivos, na forma e com as conseqüências, previstos nos artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades a que aludem os artigos 86 a 88, do mesmo instituto legal, salvo se houver motivo justificado, aceito pela **CONTRATANTE**.

Parágrafo Primeiro - Se a **CONTRATADA** não efetuar a entrega dos pedidos do(s) **gênero(s) alimentício(s)** solicitados pelo setor competente da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu em até 5 (cinco) dias corridos, contados da data da solicitação, ensejará, por sua culpa, a rescisão deste contrato.

Parágrafo Segundo - A rescisão deste contrato por culpa da CONTRATADA implicará a aplicação pela CONTRATANTE de multa, calculada de acordo com o disposto na cláusula oitava.

Parágrafo Terceiro – A multa aplicada por rescisão será cobrada mediante desconto em fatura, por ocasião do pagamento, em havendo créditos em favor da CONTRATADA ou a CONTRATADA no esta prazo de 10 (dez) dias para depositar no Banco do Brasil, agência 0140-6, conta corrente 1.729-9, em nome da Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis. As multas aplicadas, caso não recolhidas no prazo estipulado na notificação, serão inscritas na dívida ativa do Município, observados os procedimentos legais.

Parágrafo Quarto - A Contratada reconhece os direitos da Contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.



ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS TRANSFORMAÇÕES DA CONTRATADA E DA TRANSFERÊNCIA OU DA CESSÃO CONTRATUAL - Ocorrendo as hipóteses de transformação empresarial, previstas no art. 78, VI, da Lei n.º 8666/93, o presente contrato poderá ser mantido com a CONTRATADA, ou cedido ou transferido, mediante prévia autorização por escrito e a critério da CONTRATANTE e desde que:

- a empresa CONTRATADA remanescente, ou a beneficiária da cessão ou transferência, demonstre possuir as condições de habilitação exigidas no processo licitatório.
- II) a empresa seja beneficiária da cessão ou transferência também em decorrência das hipóteses de transformação previstas no art. 78, VI, da Lei n.º 8666/93;
- III) e não se verifique fraude a licitação.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO</u> - O presente contrato está vinculado ao edital do Pregão, na forma presencial, nº **001/2018**, aos Anexos e à proposta da **CONTRATADA**.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS</u> - Aplicam-se à execução deste contrato, especialmente aos casos omissos, as Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993, bem como as alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL - O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES - A assinatura do presente contrato indica à **CONTRATADA** possuir plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se os mesmos às normas da Lei nº 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

Parágrafo Único - Independentemente de transcrição, integram o presente contrato o Edital do PREGÃO, na forma presencial, nº **001/2018**, a documentação e a proposta comercial da **CONTRATADA**, no que estas não conflitarem com o edital e com o contrato.



ESTADO DO PARANÁ

<u>CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO</u> - Fica eleito o Foro da Comarca de Foz do Iguaçu, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CONCORDÂNCIA</u> - E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.						
Foz do Iguaçu,	_ de	de 2018.				
CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU CONTRATANTE		CONTRATADA				
<u>Testemunhas:</u>						
RG:	RG:					
CPF:	CPF:					